



# Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

## RESOLUÇÃO Nº.01/2007

Publicado no quadro de avisos da  
Câmara Municipal,  
Em 20 de Agosto de 2007.

**Altera dispositivos dos Artigos 24, 131 e  
132 da Resolução 003/05 - Regimento  
Interno da Câmara Municipal de Fundão.**

  
Mariana Langa Lacerda  
Assessora Legislativa I  
Matricula 000086-6

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições conferidas no artigo 216 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.**

**Art.1º – Os Artigos 24, 131, 132 da Resolução 003/95, que instituí o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, passa a ter a seguinte redação:**

“Art. 24. (...)

I – (...)

a) (...)

c) devolver ao autor ou autores proposição, na forma do artigo 132, que não atenda às exigências regimentais, cabendo desta decisão recurso, no prazo de até 02 (duas) sessões, a contar da leitura do despacho de devolução para o Plenário, ouvida a Comissão de Justiça e Redação;  
(...)”

“Art. 131. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos e apresentadas em duas vias e, eletronicamente, na forma determinada pela Mesa.”

“Art. 132. (...)

IV – que, fazendo menção a cláusula de contratos, concessões, documentos públicos ou escrituras, não tenham sido juntados ou transcritos;

(...)



# Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

VI – quando redigidas de modo que não se saiba à simples leitura qual a providência objetivada;

(...)

IX – que contenham expressões ofensivas;

X – manifestamente inconstitucionais;

XI – que, em se tratando de substitutivo, emenda ou subemenda não guardem direta relação com a proposição.

Parágrafo único. Se o autor ou autores da proposição dada como inconstitucional, anti-regimental ou alheia à competência da Câmara Municipal não se conformarem com a decisão, poderão requerer ao Presidente, audiência da Comissão de Justiça e Redação que, emitirá parecer, que será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.”

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições legais em contrário da Resolução 003/005

**Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.**

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 20 de agosto de 2007.

**ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA (PPS)**  
Presidente

**CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES (PSB)**  
Vice-Presidente

**AFONSO DUARTE DO NASCIMENTO NETO (PMDB).**  
1º Secretário